



A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3378

TELTEX TECNOLOGIA S.A., já qualificada no processo licitatório, vem respeitosa e tempestivamente, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, apresentar

RECURSO

contra a habilitação da empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**.

1 – DOS FATOS

Em 02/04/2024, aconteceu a sessão do Pregão Eletrônico nº 009/2024, o qual tem por objeto a “Contratação de serviço de locação, manutenção, instalação e remanejamento de câmeras de sistema de videomonitoramento do tipo Circuito Fechado de TV – CFTV na futura Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Alagoas”.

Após a etapa de lances e análise dos documentos apresentados, a empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI** foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Discordando do parecer, manifestamos intenção de recurso com base no ITEM 10 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO.

II – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DO RECURSO

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação da Ata de Habilitação e Classificação, conforme disposto no art. 165º, capítulo II, da Lei nº 14.133/2021 e item 10 do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.





A **TELTEX TECNOLOGIA S.A** detém legitimidade para interpor o presente recurso, por ter participado do certame licitatório em questão e estar diretamente afetada pela decisão de habilitar a empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO

Em consulta aos catálogos apresentados pela empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, constatou-se que diversos itens ofertados não atendem às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Especificamente, destaca-se:

Item 1:

Exigência: Câmera com grau de proteção IP67 e resistência IK10.

Proposta da Empresa: Catálogos não comprovam que os equipamentos ofertados atendem à exigência.

Item 2:

Exigência: Equipamentos com padrão PoE, PoE+ ou Hi-PoE.

Proposta da Empresa: Catálogos não comprovam que os equipamentos ofertados atendem aos padrões PoE, PoE+ e Hi-PoE.

A falha da empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI** em comprovar a adequação técnica dos produtos ofertados configura vício insanável na sua proposta, conforme previsto no art. 59º, capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

Tal situação configura afronta à isonomia e à competitividade entre os licitantes, pois coloca em vantagem indevida a empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou proposta tecnicamente incoerente com as exigências do Edital.





Ressalta-se que a aquisição dos produtos em questão se destina à implementação de um sistema de alta relevância para o Tribunal de Justiça de Alagoas. Logo, a inexacta comprovação da adequação técnica dos equipamentos coloca em risco a efetividade e a qualidade do serviço a ser contratado.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, com fulcro nos princípios da legalidade, da isonomia e da impessoalidade, e em consonância com o art. 165º, capítulo II, da Lei nº 14.133/2021, requer-se a Vossa Excelência:

1. A anulação da habilitação da empresa **EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI** no Pregão Eletrônico nº 009/2024.
2. A convocação da empresa subsequente na classificação para a fase de lances e assinatura de contrato.

Requer-se, ainda, que a Comissão de Licitação, com a devida participação da equipe técnica, realize uma análise rigorosa da documentação apresentada por todas as empresas licitantes, a fim de garantir a lisura, a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública, conforme determina o art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 12 de abril de 2024

VALMOR
FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087

Assinado de forma digital
por VALMOR FERNANDES
ROSA FILHO:55369138087
Dados: 2024.04.12 17:29:04
-03'00'

TELTEX TECNOLOGIA S/A

Valmor Fernandes Rosa Filho

Diretor Presidente

RG: 6034795549 SSP-RS

CPF: 553691380-87



SP - Rua França Pinto, 1089, Vila Mariana - São Paulo, SP - CEP 04016-030
RS: Rua Anita Garibaldi, 50 - Centro - Canoas, RS - CEP: 92010-100
PE: Rua Comendador Bento Aguiar 77 - Madalena - Recife, PE - CEP 50720705
ES: Rod. Gov. Mário Covas, s/n, Km 279 - Serra, ES - CEP: 29262-382
Miami: 409 NW 10th Terrace, Hallandale Beach, FL - ZIP 33009

teltex.com.br
11 3840 6400
comercial@teltex.com.br
linkedin/teltextecnologia





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.545.072/22-9



CONTROLE INTERNET
031752483-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Atividade Econômica de Filial; Alteração de Endereço de Filial;			
NOME EMPRESARIAL TELTEX TECNOLOGIA S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Franca Pinto	NÚMERO 1089	COMPLEMENTO ANDAR 1 E 2	CEP 04016-034
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 73.442.360/0001-17	NIRE - SEDE 3530056955-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VALMOR FERNANDES ROSA FILHO (Diretor Presidente) ASSINATURA: [Assinatura]		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$,00	SEQ. DO 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 02 ★ 16 NOV 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO [QR Code] 1316(153605)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Jairo B. Pinto RG: 19.457.27-4 DEFERIDO
ANEXOS: (X) DBE S () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 23 NOV 2022 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 663.859/22-0 [Barcode]
OBSERVAÇÕES: [QR Code] REDESIM		

RECIBO
02 11 02

Proseguir da análise
18 NOV 2022

visto
Conferido
RG.: 28.168.947-1

ISP
GISEL
11/11/2022
JUCESP
Registro Público
SP/007

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

☐	TRIAR	4
☐	DEFERIR D/E	
☐	ETIQUETAR	12
☐	PERFURAR	
☐	SEPARAR VIA	

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10 (dez) horas, foi realizada a presente Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, São Paulo (SP) CEP 04016-034, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE. 3530056955-5;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

QUORUM: Presentes os acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto a saber: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO, e o Sr. BRUNO DUARDES ROSA, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, que se encontrava sobre a mesa;

MESA DIRETORA: Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Acionista e Diretor Presidente da Companhia, Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e para desempenhar o papel de Secretário, foi convidado o Acionista e Diretor Técnico Sr. BRUNO DUARDES ROSA;

ORDEM DO DIA: (i) Alteração do endereço das Filiais do Município de Serra (ES); (ii) Alteração do Objeto Social; (iii) Consolidação do Estatuto Social; e (iv) Assuntos de Interesse Geral;

DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade dos Acionistas presentes e sem ressalvas:

(i) – Da Alteração de Endereços:

(1) Alteração do endereço da Filial estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 114, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, que volta a ser na Rodovia Governador Mário Covas S/N. Km 279, sala 78, bairro JACUHY, CEP 29161-230, Serra (ES), inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591435; e

(2) Alteração do endereço da Filial estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 115, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, que volta a ser na Rodovia Governador Mário Covas S/N. Km 279, sala 79, bairro JACUHY, CEP 29161-230, Serra (ES), inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591443;

(ii) – Inserção no Objeto Social da Companhia, das seguintes atividades:

- serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00);
- serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99);
- suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);

Em consequência das deliberações aprovadas acima, os artigos 2º, parágrafo segundo; 3º caput, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º passam a ter a seguinte redação, consolidando-se, por conseguinte, o Estatuto Social, com a redação do Anexo I, à esta Ata.

“Art. 2º - ...;

Parágrafo Primeiro:...;

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes Filiais:

- Filial localizada Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, **Jaboatão dos Guararapes (PE)**, CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06;
- Filial localizada na Rua França Pinto nº 1.089, Térreo, Sala 2, bairro Vila Mariana, **São Paulo (SP)**, CEP 04016-034, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0005-40 e NIRE-SP 3590560727-8;
- Filial localizada na **Rodovia Governador Mário Covas S/N. Km 279, sala 78, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591435;
- Filial localizada na **Rua Rodovia Governador Mário Covas S/N, KM 279, sala 79, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591443;”

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

1. ...

- 1.1 ...;
- 1.2 ...;
- 1.3 ...;
- 1.4 ...;
- 1.5 ...;
- 1.6 ...;

2. ...;

- 2.1 ...;
- 2.2 ...;
- 2.3 ...;
- 2.4 ...;
- 2.5 ...;
- 2.6 ...;
- 2.7 ...;
- 2.8 ...;
- 2.9 ...;
- 2.10 ...;
- 2.11 ...;
- 2.12 serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00);
- 2.13 serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99);
- 2.14 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209- 1/00);



2.15 consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);

3. ...

3.1 ...

4. ...

Parágrafo Primeiro: A matriz da companhia situada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, e a filial localizada na Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, Jaboatão dos Guararapes (PE), CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06, exercerão as seguintes atividades:

1. ...

1.1 ...;

1.2 ...;

1.3 ...;

1.4 ...;

1.5 ...;

1.6 ...;

2. ...

2.1 ...;

2.2 ...;

2.3 ...;

2.4 ...;

2.5 ...;

2.6 ...;

2.7 ...;

2.8 ...;

2.9 ...;

2.10 ...;

2.11 ...;

2.12 serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00);

2.13 serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99);

2.14 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209- 1/00);

2.15 consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);

3. ...

3.1 ...;

4. ...

Parágrafo Segundo: Filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas S/N. Km 279, sala 78, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382, exercerá somente as seguintes atividades:

1.:

1.1;

20 11 20

- 1.2;
- 1.3;
- 1.4;
- 1.5;
- 1.6.

Parágrafo Terceiro: Filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas S/N, KM 279, sala 79, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382, exercerá as seguintes atividades:

1. ...

- 1.1 ...;
- 1.2 ...;
- 1.3 ...;
- 1.4...;
- 1.5 ...;
- 1.6

2. ...

- 2.1 ...;
- 2.2 ...;
- 2.3 ...;
- 2.4 ...;
- 2.5 ...;
- 2.6 ...;
- 2.7 ...;
- 2.8 ...;
- 2.9 ...;
- 2.10 ...;

3.

- 3.1.

4. ...

II.- Ficam ratificados todos os demais artigos do Estatuto Social, não modificados por esta Assembleia, que continuam em vigor para todos os efeitos legais, com a sua consequente Consolidação.

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista se manifestou, o Sr. Presidente, às 12 (doze) horas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio que, após lida e em tudo sido considerada conforme, foi aprovada por todos presentes e, na sequência, assinada pelos membros componentes da mesa e pelos Senhores Acionistas presentes. São Paulo (SP), 03 de outubro de 2022. **MESA:** Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho-Presidente; Sr. Bruno Duardes Rosa-Secretário; **ACIONISTAS:** Srs. Valmor Fernandes Rosa Filho e Bruno Duardes Rosa

CERTIDÃO: Certificamos, que a presente, em única via, foi extraída, no seu fiel e inteiro teor, do Livro nº 02, de Registro de Atas de Assembleias Gerais da TELTEX TECNOLOGIA S/A, no qual se encontra lavrada.

São Paulo (SP), 03 de outubro de 2022

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
Presidente

BRUNO DUARDES ROSA
Secretário

ANEXO 1

ESTATUTO SOCIAL
CNPJ 73.442.360/0005-40
NIRE 3530056955-5

Capítulo I

Do nome Empresarial, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Sob o nome empresarial **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que é regida por este estatuto e pela legislação vigente que for aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua matriz sediada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo (SP), sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para qualquer procedimento originário deste instrumento, quer na relação com terceiros, quer entre Acionistas.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes Filiais:

- Filial localizada Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, **Jaboatão dos Guararapes (PE)**, CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06;
- Filial localizada na Rua França Pinto nº 1.089, Térreo, Sala 2, bairro Vila Mariana, **São Paulo (SP)**, CEP 04016-034, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0005-40 e NIRE-SP 3590560727-8;
- Filial localizada na **Rodovia Governador Mário Covas S/N. Km 279, sala 78, bairro TIMS, Serra (ES)**, CEP 29161-382, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591435;
- Filial localizada na **Rua Rodovia Governador Mário Covas S/N, KM 279, sala 79, bairro**

TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591443;

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

1. COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO:

- 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 1.2 Aparelhos eletrônicos;
- 1.3 Componentes eletrônicos;
- 1.4 Materiais eletrônicos;
- 1.5 Equipamentos de telecomunicações;
- 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1 Planos de gestão de segurança;
- 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.10 Elaboração de projetos de análises de risco;
- 2.11 Consultoria em Gestão Empresarial, associada à Proteção de Dados e Segurança da Informação;
- 2.12 serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00);
- 2.13 serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99);
- 2.14 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209- 1/00);
- 2.15 consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);

3. ALUGUEL:

- 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática;

4. TRANSPORTE

- 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02)

Parágrafo Primeiro: A matriz da companhia Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, e a filial

localizada na Avenida Nossa Senhora do Loreto nº 212, Piedade, Jaboatão dos Guararapes (PE), CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 13.442.360/0002-06 exercerão as seguintes atividades:

1. COMÉRCIO VAREJISTA:

- 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 1.2 Aparelhos eletrônicos;
- 1.3 Componentes eletrônicos;
- 1.4 Materiais elétricos;
- 1.5 Equipamentos de telecomunicações;
- 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica;

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 Plano de Gestão de Segurança;
- 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador;
- 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.10 Elaboração de projetos de análises de risco;
- 2.11 Consultoria em Gestão Empresarial, associada à Proteção de Dados e Segurança da Informação;
- 2.12 serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00);
- 2.13 serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99);
- 2.14 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209- 1/00);
- 2.15 consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);

3. ALUGUEL:

- 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática;

4. TRANSPORTE

- 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02);

Parágrafo Segundo: A filial localizada na Rua Samuel Meira Brasil nº 394, Sala 114, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, exercerá somente as seguintes atividades:

1. COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO:

- 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 1.2 Aparelhos eletrônicos;
- 1.3 Componentes eletrônicos;

- 1.4 Materiais eletrônicos;
- 1.5 Equipamentos de telecomunicações;
- 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica.

Parágrafo Terceiro: A filial localizada na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 115, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, Serra (ES), exercerá somente as seguintes atividades:

1. COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA:

- 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 1.2 Aparelhos eletrônicos;
- 1.3 Componentes eletrônicos;
- 1.4 Materiais eletrônicos;
- 1.5 Equipamentos de telecomunicações;
- 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 Plano de Gestão de Segurança;
- 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador;
- 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.10 Elaboração de projetos de análises de risco.

3. ALUGUEL:

- 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática;

4. TRANSPORTE

- 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II
Seção I
Capital, Ações e Acionistas

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), dividido em 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor

nominal. O capital social das filiais gira em torno do Capital Social da Matriz, não havendo destaque para as mesmas

Parágrafo Primeiro – A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá criar, em qualquer tempo, ações preferenciais, de uma ou mais classes, ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, desde que as ações preferenciais da Companhia sejam todas nominativas e sem valor nominal e cujo número não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Artigo 6º - O acionista que desejar transferir, ceder ou de qualquer forma alienar a terceiros, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, parte ou a totalidade das ações ou dos direitos de subscrição de que seja titular, deverá antes oferecê-los aos demais acionistas, que terão o direito de preferência à aquisição, por preço equivalente ao da proposta.

Parágrafo Primeiro – O direito de preferência ora assegurado comente será válido e eficaz se resultar exercido em relação à totalidade das ações ou direitos objetos de alienação. O direito de preferência não exercido, total ou parcialmente, por qualquer acionista será rateado entre os demais acionistas que houverem solicitado reserva de sobras.

Parágrafo Segundo – Para que o mencionado direito de preferência possa ser exercido, deverá o acionista alienante notificar os demais, mediante carta, entregue contra recibo, ou remetida pelo Registro de Títulos e Documentos acompanhada de cópia autenticada da proposta obtida, com indicação da qualificação do ofertante, do preço e das condições de pagamento. Caberá aos demais acionistas manifestarem-se, igualmente, por escrito, e com observância das mesmas formalidades, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, informando se exercerão seu direito de preferência e se desejam adquirir eventuais sobras.

Parágrafo Terceiro – Em caso de exercício de direito de preferência, os acionistas adquirentes obrigam-se a pagar o preço nas mesmas bases da proposta.

Parágrafo Quarto – Não exercido o direito de preferência, dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo antecedente, as ações ou direitos poderão ser alienados ao ofertante, nos termos exatos da sua proposta, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, condicionado à apresentação à Companhia de uma cópia autenticada do instrumento de cessão e transferência das ações e/ou direitos firmado entre alienante e adquirente. Não realizada a venda, no prazo assinalado, restabelece-se o direito de preferência dos demais acionistas.

Parágrafo Quinto – Não se submete à disciplina prevista nesta Cláusula a cessão ou transferência, parcial ou total, das ações ou dos respectivos direitos de subscrição efetuada por qualquer acionista a sociedades por ele controladas, de forma direta ou indireta.

33 11 20

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral, cabendo à Diretoria fixar, em cada caso, a quantidade e a espécie de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, assegurado aos novos acionistas, proporcionalmente, o direito de preferência na subscrição das novas ações.

Seção II

Acordo de Acionistas

Artigo 8º - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas quando arquivados em sua sede social.

Parágrafo Primeiro – Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas cujas disposições conflitem com as normas legais ou com este Estatuto Social.

Capítulo III

Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos/valor mobiliários.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, observando-se o prazo de antecedência de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação, contados da publicação do primeiro anúncio.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 1256, da Lei 6.404/76, observado o disposto no Parágrafo 7º, do Artigo 118 da mesma Lei, desde que o respectivo instrumento de procuração apresentado sempre em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia.

Parágrafo Único – Para poder participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão exibir documento de identidade.

Artigo 13º - Respeitadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital

social com direito de voto; em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 14º - Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria dos votos presentes, inclusive na hipótese de transformação do tipo jurídico da sociedade, não se computando os votos em branco ou nulos, em qualquer caso, e observando-se, quando for o caso, o disposto nos Parágrafos 8º e 9º, do Artigo 118, da Lei 6.404/76.

Artigo 15º - Respeitas as exceções legais, a Assembleia Geral somente poderá deliberar acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Capítulo IV

Administração da Companhia

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 16º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com funções representativas e executivas.

Parágrafo Único – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Seção II

Diretoria

Artigo 17º - A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, acionistas ou não, residentes no País, admitida a reeleição. Dentre eles, serão eleitos: 01 (um) Diretor(a) Presidente, 01 (um) Diretor(a) Administrativo(a), 01 (um) Diretor(a) Técnico e 01 (um) Diretor(a) Jurídico, em todos os casos atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão dos Diretores, quando for o caso, se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de impedimento ou vacância definitiva, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um substituto para completar o mandato do substituído. Além dos casos de incapacidade, morte, renúncia ou destituição, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 18º - Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições desse Estatuto e, que não o contrariem, às determinações do Artigo 144, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - Ao Diretor Presidente compete, isoladamente, a representação e administração

da Sociedade, dentre eles: a) definir os planos gerais da sociedade; b) representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações; c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) ordenar levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) a emissão de ações da companhia; f) firmar cautelas de debêntures, quando emitidas; g) outorgar procurações e nomear representantes, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judicia", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano; h) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar e garantir bens sociais; i) contrair, em nome da sociedade, empréstimos e financiamentos; j) a assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceita, aval, compra e venda de ações e cotas; k) receber valor e dar quitações; l) firmar compromissos e contratos; m) assinar quaisquer documentos, públicos ou particulares; n) abrir, movimentar ou encerrar contas-correntes junto às instituições financeiras; públicas ou privadas; emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; o) ordenar pagamentos, requerer saldo, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos.

Parágrafo Segundo - À Diretoria Administrativa compete, isoladamente, substituir e praticar os mesmos atos do Diretor Presidente e Diretor Técnico, quando estes estiverem ocasional ou eventualmente ausentes ou impedidos, ou ainda, quando comunicarem que se ausentarão e, efetivamente, se ausentarem por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar a Diretoria Administrativa para assumir o seu cargo, o que não poderá ocorrer de forma cumulativa, e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; c) firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, Empresas de Economia Mista; d) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como sindicatos; e) contratar e demitir empregados, fixado os seus salários.

Parágrafo Terceiro - Ao Diretor Técnico compete, isoladamente, substituir e praticar os mesmos atos da Diretoria Administrativa, quando estiver ocasional ou eventualmente ausente ou impedida, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, se ausentar por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Técnico para assumir o seu cargo e ainda: a) buscar novas tecnologias para planejar e definir ações na organização e funcionamento da sociedade; b) busca de parceiros e representantes que possam auxiliar na atividade fim da empresa; c) cuidar e zelar para o bom atendimento dos clientes, d) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e suas tendências; e) acompanhar as práticas de concorrência a fim de estabelecer bases para a sua política comercial.

Parágrafo Quarto - Ao Diretor Jurídico compete, sempre se reportando ao Diretor Presidente, a) Assessorar o Presidente da Companhia em todos os assuntos de cunho jurídico, prestando-lhe consultoria, orientações e emitindo pareceres; b) a gestão jurídica, a coordenação e supervisão de todos os trabalhos jurídicos de interesse da Companhia, atuando diretamente em negociações e

consequentes acordos, contratos, convênios e tudo o mais que guarde relação, além dos seus desdobramentos em contencioso e administrativo; c) a coordenação e supervisão das atividades e tarefas dos advogados e demais colaboradores do Setor; d) Atuação junto a todas as áreas da empresa com o intuito de orientar e apresentar soluções de eventuais dúvidas e controvérsias de ordem jurídica que porventura surgirem; e) desempenhar quaisquer outras tarefas e tomar parte em eventos, que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cargo, a critério do Presidente;

Parágrafo Quinto – A prática de todos os atos da Companhia dependerá sempre da assinatura isolada do Diretor(a) Presidente ou da assinatura conjunta deste com a do Diretor(a) Administrativo(a) ou do Diretor(a) Técnico(a).

Parágrafo Sexto – O Diretor Presidente poderá autorizar um Diretor (a) ou Procurador(a) a agir individualmente, desde que para fim específico e por tempo determinado.

Parágrafo Sétimo – Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Oitavo – A Diretoria, além de outras funções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, deverá submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes, se houver, bem como, da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior.

Parágrafo Nono – Em operações estranhas aos negócios e interesses da Companhia, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo Décimo – Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator, pessoalmente, pelos efeitos e consequência de tais fatos.

Artigo 19º - Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo montante global mensal será fixada pela Assembleias Geral de Acionistas.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 20º - A Companhia não terá Conselho Fiscal em caráter permanente. Este Órgão funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Capítulo VI

Exercício Social e Distribuição e Retenção de Lucros

Artigo 22º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro – Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, a Diretoria poderá declarar o pagamento de dividendos semestralmente ou em períodos menores, sempre com base em balanço patrimonial levantado semestralmente ou em períodos menores.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, instruída pela Assembleia Geral de Acionistas, poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que foram distribuídos, nos termos do artigo 24º, abaixo.

Artigo 23º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 24º - Do lucro líquido apurado, após as deduções previstas no Artigo 23º acima, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

I – 5% (cinco por cento) à reserva legal;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e

III – o saldo do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Capítulo VII

Dissolução e Liquidação da Companhia

Artigo 25º - A Companhia será dissolvida em liquidação nos casos previstos em Lei.

Tabela
da
1855



Artigo 26º - A liquidação será efetuada por um liquidante designado pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo tal nomeação tocar a qualquer dos Diretores.

Artigo 27º - A Assembleia Geral de Acionistas determinará a forma de liquidação, a duração do mandato do liquidante e a respectiva remuneração, cabendo-lhe, ainda, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação da Companhia.

Capítulo VIII **Obrigações de Venda Conjunta**

Artigo 28º - Caso o(s) acionista(s) controlador(es) – assim considerado(s) aquele(s) acionista(s) titular(es) de mais da metade das ações sociais – pretenda(m) vender a totalidade de suas ações a terceiros, terão o direito de, a seu critério, exigir que os demais acionistas minoritários vendam suas ações ao terceiro interessado na aquisição da totalidade das ações da sociedade (drag along).

Parágrafo único – Para o exercício deste direito, o(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) comunicar aos demais com 30 (trinta) dias de antecedência, sua pretensão de alienar as ações, anexando cópia da oferta para aquisição da totalidade das ações, que deverá obrigatoriamente indicar o preço e as condições de pagamento oferecidas, comprometendo-se a ofertar aos demais acionistas minoritários as mesmas condições ofertadas ao terceiro interessado.

Capítulo IX **Das Restrições à Alienação de Ações**

Artigo 29º - As ações ordinárias da sociedade, tanto as representativas do capital inicial quanto as que vierem a ser criadas a qualquer tempo, estarão sujeitas de forma permanente às seguintes restrições:

I – impenhorabilidade, inarrestabilidade e insuscetibilidade de serem oferecidas como garantia por obrigações particulares de qualquer natureza do acionista, exceto se relativas às obrigações do acionista para com a própria sociedade ou para com outro acionista da sociedade, em assuntos relativos a esta;

II – as operações de opção de compra e venda, cessão ou transmissão, gratuita ou onerosa, de ações ou dos respectivos direitos, a qualquer título, poderão ser agravadas com cláusulas de reserva de usufruto, temporário ou vitalício, de retrovenda, de inalienabilidade e de incomunicabilidade relativamente aos cônjuges ou companheiras (os) dos acionistas atuais ou futuros;

III – nas operações de opção de compra e venda, cessão ou transmissão gratuita ou onerosa de ações ou dos respectivos direitos, a qualquer título, em favor de menor ou incapaz, além das cláusulas de reserva de usufruto, temporário ou vitalício, de retrovenda, de inalienabilidade e de incomunicabilidade previstas na alínea anterior, poderá ser instituída cláusula prevendo que os direitos relativos às ações somente poderão ser exercidos se o titular da guarda, tutor ou curador do beneficiário, for pessoa específica.

13
de
apto.
SP

Parágrafo Único – As restrições previstas neste artigo e em suas alíneas deverão constar nos livros societários, na forma de Lei, prevalecendo sobre qualquer arranjo jurídico que vise invalidar seus efeitos, notadamente, mas não restritas a estas, a utilização de interpostas pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza; a outorga de instrumento de mandato; os negócios jurídicos que não transfiram a propriedade plena das ações, tais como a instituição de usufruto ou de fideicomisso; e os negócios jurídicos temporários ou de caráter reversível, tais como o aluguel ou empréstimo de ações e a compra e venda com cláusula de retrovenda

Capítulo X

Da alteração do Estatuto e Exclusão de Acionistas

Artigo 30º - O estatuto poderá ser alterado, em qualquer aspecto, inclusive no que tange ao objeto social, ou ainda, para empreender-se a transformação, cisão, fusão, incorporação ou extinção da sociedade, por voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações ordinárias nominativas.

Parágrafo Primeiro- O mesmo número de votos, isto é, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações ordinárias nominativas, será exigido para as deliberações relativas à suspensão de direitos ou exclusão compulsória de acionista que tenha praticado ato lesivo à sociedade ou falta grave, hipótese na qual será assegurado a esse o direito à prévia defesa.

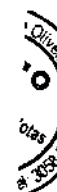
Parágrafo Segundo- As questões de fato ou de direito que não encontrarem previsão expressa neste estatuto, serão resolvidas pela Assembleia Geral, com apoio na legislação e demais fontes jurídicas aplicáveis, podendo a Assembleia Geral decidir por delegar a decisão a árbitros externos, especialmente, mas não limitados a tanto, nos casos envolvendo conflito de interesses entre acionistas e a própria sociedade.

Capítulo XI

Disposições Finais

Artigo 31º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo (SP), 03 de outubro de 2022



15
VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
Presidente

15
BRUNO DUARDES ROSA
Secretário

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3059-0100 - www.15notas.com.br

RECONHEÇO DO SELO DE VALMOR FERNANDES ROSA FILHO e BRUNO DUARDES ROSA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP - 14/11/2022 - 15:23:26

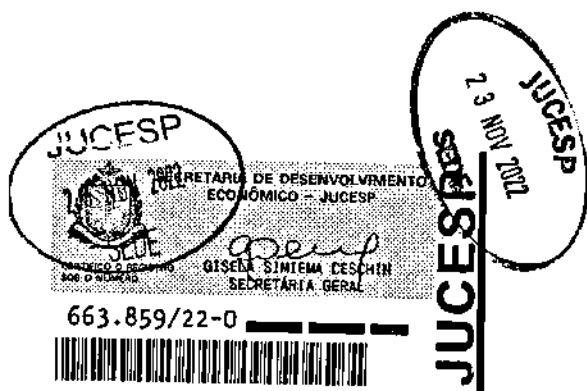
Em Testemunha da verdade. Total R\$ 22,80
FERNANDO DUARTE MOREIRA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 3520049 Selos: AP 706175

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AF0B9041

16

923000
02 11 22



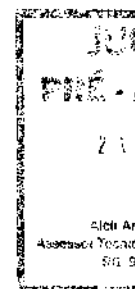


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.545.072/22-9

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º



DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☒	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato (trazido a arquivamento)?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☒	☐

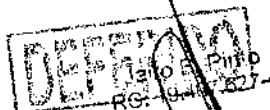
Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Alcir Antonio Gomes RG: 9.058.307-3

Data: 21/11/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231177881

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

73.442.360/0001-17

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO

Jairo B. Pinto
RG: 19467127-4

Número de Controle: SP10530346 - 73442360000117

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

CPF

553.691.380-87

LOCAL

DATA

10/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 73.442.360/0001-17

Aprovada pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DEE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
PEP2200981112

01. IDENTIFICAÇÃO 26902035182

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

73.442.360/0002-06

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)



Jaipo B. Pinto
RG: 19.467.627-4

Número de Controle: PE42733708 - 73442380000206

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

CPF

553.691.380-87

LOCAL

DATA

11/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 73.442.360/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
ESP2261794880

01. IDENTIFICAÇÃO 329 0059 1443

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

73.442.360/0003-89

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade



Número de Controle: ES81875187 - 73442360000389

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

CPF

553.691.380-87

LOCAL

DATA

11/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 73.442.360/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
ESP2261795250

01. IDENTIFICAÇÃO

3290591435

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

73.442.360/0004-60

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade



Jairo B. Pinto
RG: 19.467.627-4

Número de Controle: ES82842712 - 73442360000460

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

CPF

553.691.380-87

LOCAL

DATA

11/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 73.442.360/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DRE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231177897

01. IDENTIFICAÇÃO 359 0560 22 78

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

73.442.360/0005-40

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)



Número de Controle: SP63165179 - 73442360000540

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

CPF

553.691.380-87

LOCAL

DATA

10/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 73.442.360/0001-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



TELTEX TECNOLOGIA S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ 73.442.360/0001-17
NIRE 3530056955-5

DATA, HORA E LOCAL: Dia trinta (30) de junho de dois mil e vinte e três (2023), às treze (13) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – SP, sob o NIRE. 3530056955-5;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação, com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

QUORUM: Presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social com direito a voto a saber: SR. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO e SR. BRUNO DUARDES ROSA;

MESA DIRETORA: Presidente: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e no papel de Secretário dos trabalhos, o Acionista Sr. BRUNO DUARDES ROSA;

ORDEM DO DIA: (i) Constituição de novas Filiais com Atividades de Prestação de Serviços; (ii) Alteração do Endereço e das Atividades da Filial da Cidade de Jaboatão dos Guararapes (0004-60).

DELIBERAÇÕES: (i) Aprovados por unanimidade dos Acionistas presentes:

(i) Constituição de Filiais nos endereços abaixo, para a exploração das seguintes Atividades de Prestação de Serviços:

- Planos de gestão de segurança;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- Elaboração de projetos de análises de risco;

DS
BDR

JUCEPE
18 07 23

- Consultoria em gestão empresarial, associada à proteção de dados e segurança da informação;
- Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;
- Serviços especializados de apoio administrativos;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Consultoria em tecnologia da informação.

Filial estabelecida na **Rua Dos Bangalôs, Qd.004 Lt08 Casa 22, Box 43, Sítios Vale das Brisas, Senador Canedo, Goiás. CEP: 75262-260;**

Filial estabelecida na **Avenida Governador Valadares, 364 – 2º andar, EV62 – Centro, Betim, Minas Gerais. CEP: 32600-222.**

(ii) Alteração do Endereço da Filial inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06 e registrada na JUCEPE sob o NIRE 2690203518-7, localizada na Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-200, que passa a ser na **Rua Dona Maria César, nº 170 Edifício Luciano Costa, sala 203 – caixa postal 519, Bairro do Recife Antigo Recife - Pernambuco CEP: 50030-140**, com as seguintes Atividades:

- Planos de gestão de segurança;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- Elaboração de projetos de análises de risco;
- Consultoria em gestão empresarial, associada à proteção de dados e segurança da informação;
- Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;
- Serviços especializados de apoio administrativos;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Consultoria em tecnologia da informação;

OS
BDR

JUCESP
16 07 23

(iii) Ficam ratificados todos os demais artigos, respectivos parágrafos e disposições não modificados por esta Assembleia, que continuam em pleno vigor para todos os efeitos legais, ficando aprovada esta Ata;

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista se manifestou, o Sr. Presidente, às 17 (dezessete) horas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio que, após lida e em tudo considerada conforme, foi aprovada pelos Senhores Acionistas presentes e, na sequência, assinada pelos membros componentes da mesa e pelos Senhores Acionistas presentes.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente, em única via, foi extraída, no seu fiel e inteiro teor, do Livro nº 02, de Registro de Atas de Assembleias Gerais da TELTEX TECNOLOGIA S/A, no qual se encontra lavrada.

São Paulo (SP), 30 de junho de 2023

DocuSigned by:
Valmor Fernandes
AFE5021BA8D145A...

Valmor Fernandes Rosa Filho
Presidente

DocuSigned by:
Valmor Fernandes
AFE5021BA8D145A...

Bruno Duardes Rosa
Secretário



Certificado de conclusão

ID de envelope: 51D6EB47E7314C12825C38532A1E364D
Assunto: Conclua com o DocuSign: TELTEX - MINUTA ABERTURA DE FILIAIS.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 3
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:
OLIVIER GEORGES ROBERT GROLLEAU
societario@adcont.com.br
Endereço IP: 187.34.146.74

Controlo de registos

Estado: Original
11/07/2023 11:43:03
Titular: OLIVIER GEORGES ROBERT GROLLEAU
societario@adcont.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

BRUNO DUARDES ROSA
bruno.rosa@teltex.com.br
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 189.40.79.241
Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora
Enviado: 11/07/2023 11:45:21
Reenviado: 11/07/2023 12:28:08
Visualizado: 11/07/2023 13:05:03
Assinado: 11/07/2023 13:05:39

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Valmor Fernandes
valmor.fernandes@teltex.com.br
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 189.40.90.191
Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 11/07/2023 11:45:20
Reenviado: 11/07/2023 12:28:08
Visualizado: 11/07/2023 12:28:37
Assinado: 11/07/2023 12:29:53

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	11/07/2023 11:45:21
Entrega certificada	Segurança verificada	11/07/2023 12:28:37
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	11/07/2023 12:29:53

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	11/07/2023 13:05:39
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRA



DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 (dez) horas, foi realizada a presente Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, São Paulo (SP) CEP 04016-034, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE. 3530056955-5;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

QUORUM: Presentes os acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto a saber: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO, e o Sr. BRUNO DUARDES ROSA, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, que se encontrava sobre a mesa;

MESA DIRETORA: Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Acionista e Diretor Presidente da Companhia, Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e para desempenhar o papel de Secretário, foi convidado o Acionista e Diretor Técnico Sr. BRUNO DUARDES ROSA;

ORDEM DO DIA: (i) Constituição de uma sociedade empresária na República Portuguesa; e (ii) Assuntos de Interesse Geral;

DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade dos Acionistas presentes e sem ressalvas:

1.- A constituição de sociedades empresárias em qualquer dos tipos ou espécies concebidas e regulamentadas pela legislação local, para a exploração de quaisquer atividades no Continente Europeu, em especial, na República de Portugal;

2.- Os Diretores da Companhia, na forma do seu Estatuto Social, ficam autorizados por esta Assembleia a tomarem todas as providências necessárias para a constituição, registros ou cadastramentos nos Órgãos governamentais pertinentes, bem como a nomeação de gerentes ou procuradores para condução dos negócios e das atividades da nova entidade, e tudo o mais que se fizer necessário.

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista se manifestou, o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos, sendo a presente ata assinada pelos membros componentes da mesa e pelos Senhores Acionistas presentes. São Paulo (SP), 12 de setembro de 2023. **MESA:** Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho-Presidente; Sr. Bruno Duardes Rosa-Secretário; **ACIONISTAS:** Srs. Valmor Fernandes Rosa Filho e Bruno Duardes Rosa.

MESA:

Valmor Fernandes Rosa Filho

Presidente

Bruno Duardes Rosa

Secretário

ACIONISTAS:

Valmor Fernandes Rosa Filho

Bruno Duardes Rosa



FELTEX TECNOLOGIA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL F



JUCESP PROTOCOLO
2.727.754/23-1



DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quinze (15) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – SP, sob o NIRE. 3530056955-5;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação, com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

QUÓRUM: Presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social com direito a voto a saber: SR. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO e SR. BRUNO DUARDES ROSA;

MESA DIRETORA: Presidente: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e no papel de Secretária dos Trabalhos, a Sra. NATÁLIA LIMA ROSS;

ORDEM DO DIA: (i) Abertura de 2 (duas) Filiais: 1 (uma) no Município de Maceió (AL); e a outra no Município de Natal (RN); (ii) Alteração do Estatuto Social; e (iii) Assuntos de Interesse Geral;

DELIBERAÇÕES: (i) Aprovadas por unanimidade dos Acionistas presentes:

(i) - Abertura de Filial na Rua Santa Ana nº 43, Box 01, bairro Mangabeiras, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57025-390;

(ii) - Abertura de Filial na Rua Irineu Costa, 132-B, Box 101, Pitimbú, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59066-280;

(iii) As Filiais acima explorarão as seguintes atividades:

1. COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA:

- 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 1.2 Aparelhos eletrônicos;
- 1.3 Componentes eletrônicos;
- 1.4 Materiais eletrônicos;
- 1.5 Equipamentos de telecomunicações;
- 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 Plano de Gestão de Segurança;
- 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador;
- 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

- 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.10 Elaboração de projetos de análises de risco.

3. ALUGUEL:

- 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática;

4. TRANSPORTE

- 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/020);

Em decorrência do deliberado acima, ficam alterados o Parágrafo Segundo do Artigo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º, do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...;

Parágrafo Primeiro...;

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes Filiais:

- Filial localizada na França Pinto nº 1.089, térreo, bairro Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0005-40, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE.3590560727-8;
- Filial localizada na Rua Dona Maria César, nº 170, Edifício Luciano Costa, sala 203 – caixa postal 519, Bairro do Recife Antigo, Recife - Pernambuco, CEP: 50030-140, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 2690203518-7;
- Filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N. Km 279, sala 78, bairro TIMS, CEP 29161-382, Serra/ES inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o NIRE 3290059143-5;
- Filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 279, sala 79, bairro TIMS, CEP 29161-382, Serra/ES inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290059144-3;
- Filial localizada na Rua dos Bangalôs, Qd. 004 Lt 08, Casa 22, Box 43, Sítio Vale das Brisas, Senador Canedo/GO, CEP 75262-260, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0006-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5290165600-6;

- Filial localizada na Av. Governador Valadares, 364, 2º andar, EV 62, Centro, Betim/MG, CEP 32600-222, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0007-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3192011450-0;
- Filial localizada na Rua Santa Ana nº 43, Box 01, bairro Mangabeiras, Maceió, (AL), CEP 57025-390 (em fase de registro);
- Filial localizada na Rua Irineu Costa, 132-B, Box 101, Pitimbú, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59066-280 (em fase de registro);”

“Artigo 3º ...;

Parágrafo Primeiro...;

Parágrafo Segundo...;

Parágrafo Terceiro: A filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 279, sala 79, bairro TMS, CEP 29161-382, Serra/ES inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290059144-3; a Filial localizada na Rua Santa Ana nº 43, Box 01, bairro Mangabeiras, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57025-390 (em fase de registro); e a Filial localizada na Rua Irineu Costa, 132-B, Box 101, Pitimbú, Município de Natal, Estado de Rio Grande do Norte CEP 59066-280 (em fase de registro); têm as seguintes atividades:

1. COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA:

- 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 1.2 Aparelhos eletrônicos;
- 1.3 Componentes eletrônicos;
- 1.4 Materiais eletrônicos;
- 1.5 Equipamentos de telecomunicações;
- 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 Plano de Gestão de Segurança;
- 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador;
- 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 2.10 Elaboração de projetos de análises de risco.

3. ALUGUEL:

3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática;

4. TRANSPORTE

4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/020);

Parágrafo Quarto...;"

(iv) A Assembleia ratifica todos os demais artigos, respectivos parágrafos e disposições do Estatuto Social, não modificados nesta Assembleia, que continuam em pleno vigor para todos os efeitos legais;

(v) Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme faculta a Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista se manifestou, o Sr. Presidente, às dezesseis (16 horas), suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio que, após lida e em tudo considerada conforme, foi aprovada pelos Senhores Acionistas presentes e, na sequência, assinada pelos membros componentes da mesa e pelos Senhores Acionistas presentes.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente, em única via, foi extraída, no seu fiel e inteiro teor, do Livro nº 02, de Registro de Atas de Assembleias Gerais da TELTEX TECNOLOGIA S/A, no qual se encontra lavrada.

São Paulo (SP), 23 de outubro de 2023

Valmor Fernandes Rosa Filho

Presidente

Natália Lima Ross

Secretária





DATA, HORA E LOCAL: Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às onze (11) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – SP, sob o NIRE. 3530056955-5;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação, com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

QUÓRUM: Presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social com direito a voto a saber: SR. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO e SR. BRUNO DUARDES ROSA;

MESA DIRETORA: Presidente: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e no papel de Secretária dos Trabalhos, a Sra. NATÁLIA LIMA ROSS;

ORDEM DO DIA: (i) Alteração de atividades da Filial no Município de Maceió (AL); (ii) Alteração do Estatuto Social; e (iii) Assuntos de Interesse Geral;

DELIBERAÇÕES: (i) Aprovados por unanimidade dos Acionistas presentes:

(i) – Alteração das atividades desempenhadas pela Filial situada à Rua Santa Ana nº 43, BOX 01, bairro Mangabeiras, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57025-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.442.360/0008-93 e IE sob o nº 24114730-1.

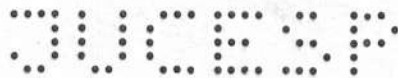
(ii) Em decorrência do deliberado acima, ficam alterados o Parágrafo Segundo do Artigo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º, do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...;

Parágrafo Primeiro...;

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes Filiais:

- Filial localizada na França Pinto nº 1.089, térreo, bairro Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0005-40, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE.3590560727-8;
- Filial localizada na Rua Dona Maria César, nº 170, Edifício Luciano Costa, sala 203 – caixa postal 519, Bairro do Recife Antigo, Recife - Pernambuco, CEP: 50030-140, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 2690203518-7;
- Filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N. Km 279, sala 78, bairro TIMS, CEP 29161-382, Serra/ES inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob o NIRE 3290059143-5;
- Filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 279, sala 79, bairro TIMS, CEP 29161-382, Serra/ES inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290059144-3;



- Filial localizada na Rua dos Bangalôs, Qd. 004 Lt 08, Casa 22, Box 43, Sítio Vale das Brisas, Senador Canedo/GO, CEP. 73.262-260, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0006-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5290165600-6;
- Filial localizada na Av. Governador Valadares, 364, 2º andar, EV 62, Centro, Betim/MG, CEP 32600-222, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0007-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3192011450-0
- Filial localizada na Rua Santa Ana nº 43, BOX 01, bairro Mangabeiras, Maceió, (AL), CEP 57025-390 inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0008-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 2790521031-2

“Artigo 3º ...;

Parágrafo Primeiro...;

Parágrafo Segundo...;

Parágrafo Terceiro: A filial localizada na Rua Santa Ana nº 43, BOX 01, bairro Mangabeiras, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57025-390 inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0008-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 2790521031-2, têm as seguintes atividades:

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 Plano de Gestão de Segurança;
- 1.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador;
- 1.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- 1.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 1.5 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 1.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 1.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança;
- 1.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 1.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas;
- 1.10 Elaboração de projetos de análises de risco;
- 1.11 Consultoria em tecnologia da informação;
- 1.12 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 1.13 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA:

- 2.1 Equipamentos e suprimentos de informática;
- 2.2 Aparelhos eletrônicos;
- 2.3 Componentes eletrônicos;
- 2.4 Materiais eletrônicos;
- 2.5 Equipamentos de telecomunicações;

2.6 Equipamentos de segurança eletrônica.

3. ALUGUEL;

3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática;

Parágrafo Quarto...;"

(iii) A Assembleia ratifica todos os demais artigos, respectivos parágrafos e disposições do Estatuto Social, não modificados nesta Assembleia, que continuam em pleno vigor para todos os efeitos legais;

(iv) Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme faculta a Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista se manifestou, o Sr. Presidente, às doze (12) horas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio que, após lida e em tudo considerada conforme, foi aprovada pelos Senhores Acionistas presentes e, na sequência, assinada pelos membros componentes da mesa e pelos Senhores Acionistas presentes.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente, em única via, foi extraída, no seu fiel e inteiro teor, do Livro nº 02, de Registro de Atas de Assembleias Gerais da TELTEX TECNOLOGIA S/A, no qual se encontra lavrada.

São Paulo (SP), 11 de janeiro de 2024


Valmor Fernandes Rosa Filho

Presidente


Natalia Lima Ross

Secretária



TELTEX TECNOLOGIA S.A CNPJ nº 73.442.360/0001-17 NIRE 3530056955-5 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10 (dez) horas, foi realizada a presente Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, São Paulo (SP) CEP 04016-034, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE. 3530056955-5; **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76; **QUORUM:** Presentes os acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto a saber: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO, e o Sr. BRUNO DUARDES ROSA, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, que se encontrava sobre a mesa; **MESA DIRETORA:** Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Acionista e Diretor Presidente da Companhia, Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e para desempenhar o papel de Secretário, foi convidado o Acionista e Diretor Técnico Sr. BRUNO DUARDES ROSA; **ORDEM DO DIA:** (I) Alteração do endereço das Filiais do Município de Serra (ES); (II) Alteração do Objeto Social; e (iii) Consolidação do Estatuto Social; e (iv) Assuntos de Interesse Geral; **DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade dos Acionistas presentes e sem ressalvas: (I) – Da Alteração de Endereços: (1)** Alteração do endereço da Filial estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 114, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, que volta a ser na **Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 78, bairro JACUHY, CEP 29161-230, Serra (ES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 329005914435; e **(2)** Alteração do endereço da Filial estabelecida na **Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 115, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650**, que volta a ser na **Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 79, bairro JACUHY, CEP 29161-230, Serra (ES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591443; **(ii) – Inserção no Objeto Social da Companhia, das seguintes atividades: - serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00); - serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99); - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00); - consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);** Em consequência das deliberações aprovadas acima, os artigos 2º, parágrafo segundo; 3º caput, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º passam a ter a seguinte redação, consolidando-se, por consequente, o Estatuto Social, com a redação do Anexo I, à esta Ata. “Art. 2º - ...; Parágrafo Primeiro-...; Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes Filiais: ➤Filial localizada Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, **Jaboatão dos Guararapes (PE)**, CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06; ➤Filial localizada na Rua França Pinto nº 1.089, Térreo, Sala 2, bairro Vila Mariana, São Paulo (SP), CEP 04016-034, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0005-40 e NIRE-SP 3590560727-8; ➤ Filial localizada na **Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 78, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382, Serra (ES), CEP 29161-382**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0004-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591435; ➤Filial localizada na **Rua Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 79, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591443;” **“Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: 1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 2. 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8. 2.9. 2.10. 2.11. 2.12. serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00); 2.13. serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99); 2.14. suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209- 1/00); 2.15. consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00); 3. 3.1. 4. **Parágrafo Primeiro:** A matriz da companhia situada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, e a filial localizada na Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, Jabotão dos Guararapes (PE), CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06, exercerão as seguintes atividades: 1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 2. 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8. 2.9. 2.10. 2.11. 2.12. serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00); 2.13. serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99); 2.14. suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209- 1/00); 2.15. consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00); 3. 3.1. 4. **Parágrafo Segundo:** Filial localizada na **Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 78, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382**, exercerá somente as seguintes atividades: 1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 2. 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8. 2.9. 2.10. 2.11. 2.12. **Parágrafo Terceiro:** Filial localizada na **Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 79, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382**, exercerá as seguintes atividades: 1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 2. 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8. 2.9. 2.10. 2.11. 2.12. **Parágrafo Quarto:** Filial localizada na **Rodovia Governador Mário Covas S/N, Km 279, sala 78, bairro TIMS, Serra (ES), CEP 29161-382**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900591443; **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: 1. COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO: 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática; 1.2 Aparelhos eletrônicos; 1.3 Componentes eletrônicos; 1.4 Materiais eletrônicos; 1.5 Equipamentos de telecomunicações; 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica; **2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 2.1 Planos de gestão de segurança; 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM; 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações; 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança; 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas; 2.9 Instalação de sistemas de análises de risco; 2.11 Consultoria em Gestão Empresarial, associada à Proteção de Dados e Segurança da Informação; 2.12 serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00); 2.13 serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99); 2.14 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00); 2.15 consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00); **3. ALUGUEL:** 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática; **4. TRANSPORTE** 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02) **Parágrafo Primeiro:** A matriz da companhia Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, e a filial localizada na Avenida Nossa Senhora do Loretto nº 212, Piedade, **Jaboatão dos Guararapes (PE)**, CEP 54420-200, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0002-06 exercerão as seguintes atividades: **1. COMERCIO VAREJISTA:** 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática; 1.2 Aparelhos eletrônicos; 1.3 Componentes eletrônicos; 1.4 Materiais eletrônicos; 1.5 Equipamentos de telecomunicações; 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica; **2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** 2.1 Plano de Gestão de Segurança; 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM; 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações; 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança; 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas; 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas; 2.10 Elaboração de projetos de análises de

risco; 2.11 Consultoria em Gestão Empresarial, associada à Proteção de Dados e Segurança da Informação; 2.12 serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (8211-3/00); 2.13 serviços especializados de apoio administrativos (8219-9/99); 2.14 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00); 2.15 consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00); **3. ALUGUEL:** 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática; **4. TRANSPORTE** 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); **Parágrafo Segundo:** A filial localizada na Rua Samuel Meira Brasil nº 394, Sala 114, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, exercerá somente as seguintes atividades: **1. COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO:** 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática; 1.2 Aparelhos eletrônicos; 1.3 Componentes eletrônicos; 1.4 Materiais eletrônicos; 1.5 Equipamentos de telecomunicações; 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica. **Parágrafo Terceiro:** A filial localizada na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 115, Taquara II, Município de Serra (ES) CEP 29.167-650, Serra (ES), exercerá somente as seguintes atividades: **1. COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA:** 1.1 Equipamentos e suprimentos de informática; 1.2 Aparelhos eletrônicos; 1.3 Componentes eletrônicos; 1.4 Materiais eletrônicos; 1.5 Equipamentos de telecomunicações; 1.6 Equipamentos de segurança eletrônica. **2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** 2.1 Plano de Gestão de Segurança; 2.2 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; 2.3 Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; 2.4 Serviços de comunicação multimídia – SCM; 2.5 Provedores de acesso às redes de comunicações; 2.6 Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 2.7 Elaboração de projetos de telecomunicações, automação e controle de sistemas de segurança; 2.8 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas; 2.9 Instalação de sistemas de telecomunicações, automação e controle, redes elétricas de baixa, média e alta tensão, iluminação pública e sistemas de segurança, inclusive em vias públicas; 2.10 Elaboração de projetos de análises de risco. **3. ALUGUEL:** 3.1 Equipamentos de telefonia, segurança eletrônica, comunicação e informática; **4. TRANSPORTE** 4.1 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **Artigo 4º -** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II Seção I Capital, Ações e Acionistas Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), dividido em 11.000.000 (onze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social das filiais gira em torno do Capital Social da Matriz, não havendo destaque para as mesmas **Parágrafo Primeiro –** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária. **Parágrafo Segundo –** A Companhia poderá criar, em qualquer tempo, ações preferenciais, de uma ou mais classes, ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, desde que as ações preferenciais da Companhia sejam todas nominativas e sem valor nominal e cujo número não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. **Artigo 6º -** O acionista que desejar transferir, ceder ou de qualquer forma alienar a terceiros, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, parte ou a totalidade das ações ou dos direitos de subscrição de que seja titular, deverá antes oferecê-los aos demais acionistas, que terão o direito de preferência à aquisição, por preço equivalente ao da proposta. **Parágrafo Primeiro –** O direito de preferência ora assegurado somente será válido e eficaz se resultar exercido em relação à totalidade das ações ou direitos objetos de alienação. O direito de preferência não exercido, total ou parcialmente, por qualquer acionista será rateado entre os demais acionistas que houverem solicitado reserva de sobras. **Parágrafo Segundo –** Para que o mencionado direito de preferência possa ser exercido, deverá o acionista alienante notificar os demais, mediante carta, entregue contra recibo, ou remetida pelo Registro de Títulos e Documentos acompanhada de cópia autenticada da proposta obtida, com indicação da qualificação do ofertante, do preço e das condições de pagamento. Caberá aos demais acionistas manifestarem-se, igualmente, por escrito, e com observância das mesmas formalidades, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, informando se exercerão seu direito de preferência e se desejam adquirir eventuais sobras. **Parágrafo Terceiro –** Em caso de exercício de direito de preferência, os acionistas adquirentes obrigam-se a pagar o preço nas mesmas bases da proposta. **Parágrafo Quarto –** Não exercido o direito de preferência, dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo antecedente, as ações ou direitos poderão ser alienados ao ofertante, nos termos exatos da sua proposta, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, condicionado à apresentação à Companhia de uma cópia autenticada do instrumento de cessão e transferência das ações e/ou direitos firmado entre alienante e adquirente. Não realizada a venda, no prazo assinalado, restabelece-se o direito de preferência dos demais acionistas. **Parágrafo Quinto –** Não se submete à disciplina prevista nesta Cláusula a cessão ou transferência, parcial ou total, das ações ou dos respectivos direitos de subscrição efetuada por qualquer acionista a sociedades por ele controladas, de forma direta ou indireta. **Artigo 7º -** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral, cabendo à Diretoria fixar, em cada caso, a quantidade e a espécie de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, assegurado aos novos acionistas, proporcionalmente, o direito de preferência na subscrição das novas ações. **Seção II Acordo de Acionistas Artigo 8º -** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas quando arquivados em sua sede social. **Parágrafo Primeiro –** Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas cujas disposições conflitem com as normas legais ou com este Estatuto Social. **Capítulo III Assembleia Geral Artigo 9º -** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral poderá autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos/valor mobiliários. **Artigo 10º -** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, observando-se o prazo de antecedência de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação, contados da publicação do primeiro anúncio. **Artigo 11º -** A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 1256, da Lei 6.404/76, observado o disposto no Parágrafo 7º, do Artigo 118 da mesma Lei, desde que o respectivo instrumento de procuração apresentado sempre em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia. **Parágrafo Único –** Para poder participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão exibir documento de identidade. **Artigo 13º -** Respeitadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que, no presente, no mínimo, ⅓ (três quartos) do capital social com direito de voto; em segunda convocação com qualquer número. **Artigo 14º -** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria dos votos presentes, inclusive na hipótese de transformação do tipo jurídico da sociedade, não se computando os votos em branco ou nulos, em qualquer caso, e observando-se, quando for o caso, o disposto nos Parágrafos 8º e 9º, do Artigo 118, da Lei 6.404/76. **Artigo 15º -** Respeitas as exceções legais, a Assembleia Geral somente poderá deliberar acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **Capítulo IV Administração da Companhia Seção I Disposições Gerais Artigo 16º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com funções representativas e executivas. **Parágrafo Único –** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Seção II Diretoria Artigo 17º -** A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, acionistas ou não, residentes no País, admitida a reeleição. Dentre eles, serão eleitos: 01 (um) Diretor(a) Presidente, 01 (um) Diretor(a) Administrativo(a), 01(um) Diretor(a) Técnico e 01 (um) Diretor(a) Jurídico, em todos os casos atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no presente Estatuto. **Parágrafo Primeiro –** O prazo de gestão dos Diretores, quando for o caso, se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Segundo –** Na hipótese de impedimento ou vacância definitiva, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger um substituto para completar o mandato do substituído. Além dos casos de incapacidade, morte, renúncia ou destituição, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. **Artigo 18º -** Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições desse Estatuto e, que não o contrariem, às determinações do Artigo 144, da Lei 6.404/76. **Parágrafo Primeiro -** Ao Diretor Presidente compete, isoladamente, a representação e administração da Sociedade, dentre eles: a) definir os planos gerais da sociedade; b) representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações; c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) ordenar levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) a emissão de ações da companhia; f) firmar cauteias de debêntures, quando emitidas; g) outorgar procurações e nomear representantes, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações “ad-judicia”, terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano; h) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar e garantir bens sociais; i) contrair, em nome da sociedade, empréstimos e financiamentos; j) a assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceita, aval, compra e venda de ações e cotas; k) receber valor e dar quitações; l) firmar compromissos e contratos; m) assinar quaisquer documentos, públicos ou particulares; n) abrir, movimentar ou encerrar contas-correntes junto às instituições financeiras; públicas ou privadas; emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; o) ordenar pagamentos, requerer saldo,

extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos. **Parágrafo Segundo -** A Diretoria Administrativa compete, isoladamente, substituir e praticar os mesmos atos do Diretor Presidente e Diretor Técnico, quando estes estiverem ocasional ou eventualmente ausentes ou impedidos, ou ainda, quando comunicarem que se ausentarão e, efetivamente, se ausentarem por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar a Diretoria Administrativa para assumir o seu cargo, o que não poderá ocorrer de forma cumulativa, e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; c) firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Aduanas, Empresas de Economia Mista; d) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como sindicatos; e) contratar e demitir empregados, fixado os seus salários. **Parágrafo Terceiro -** Ao Diretor Técnico compete, isoladamente, substituir e praticar os mesmos atos da Diretoria Administrativa, quando estiver ocasional ou eventualmente ausente ou impedida, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, se ausentar por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Técnico para assumir o seu cargo e ainda: a) buscar novas tecnologias para planejar e definir ações na organização e funcionamento da sociedade; b) busca de parceiros e representantes que possam auxiliar na atividade fim da empresa; c) cuidar e zelar para o bom atendimento dos clientes, d) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e suas tendências; e) acompanhar as práticas de concorrência a fim de estabelecer bases para a sua política comercial. **Parágrafo Quarto –** Ao Diretor Jurídico compete, sempre se reportando ao Diretor Presidente, a) Assessorar o Presidente da Companhia em todos os assuntos de cunho jurídico, prestando-lhe consultoria, orientações e emitindo pareceres; b) a gestão jurídica, a coordenação e supervisão de todos os trabalhos jurídicos de interesse da Companhia, atuando diretamente em negociações e consequentes acordos, contratos, convênios e tudo o mais que guarde relação, além dos seus desdobramentos em contencioso e administrativo; c) a coordenação e supervisão das atividades e tarefas dos advogados e demais colaboradores do Setor; d) Atuação junto a todas as áreas da empresa com o intuito de orientar e apresentar soluções de eventuais dúvidas e controvérsias de ordem jurídica que porventura surgirem; e) desempenhar quaisquer outras tarefas e tomar parte em eventos, que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cargo, a critério do Presidente; **Parágrafo Quinto –** A prática de todos os atos da Companhia dependerá sempre da assinatura isolada do Diretor(a) Presidente ou da assinatura conjunta deste com a do Diretor(a) Administrativo(a) ou do Diretor(a) Técnico(a). **Parágrafo Sexto –** O Diretor Presidente poderá autorizar um Diretor (a) ou Procurador(a) a agir individualmente, desde que para fim específico e por tempo determinado. **Parágrafo Sétimo –** Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam de atribuição de outros órgãos. **Parágrafo Oitavo –** A Diretoria, além de outras funções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, deverá submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes, se houver, bem como, da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior. **Parágrafo Nono –** Em operações estranhas aos negócios e interesses da Companhia, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair em obrigações de qualquer natureza. **Parágrafo Décimo –** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator, pessoalmente, pelos efeitos e consequência de tais fatos. **Artigo 19º -** Os Diretores terão direito a uma retrada mensal, a título de pró labor, cujo montante global mensal será fixada pela Assembleias Geral de Acionistas. **Capítulo V Conselho Fiscal Artigo 20º -** A Companhia não terá Conselho Fiscal em caráter permanente. Este Órgão funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. **Artigo 21º -** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **Capítulo VI Exercício Social e Distribuição e Retenção de Lucros Artigo 22º -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral dos Acionistas. **Parágrafo Primeiro –** Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, a Diretoria poderá declarar o pagamento de dividendos semestralmente ou em períodos menores, sempre com base em balanço patrimonial levantado semestralmente ou em períodos menores. **Parágrafo Segundo –** A Diretoria, instruída pela Assembleia Geral de Acionistas, poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Terceiro –** A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável. **Parágrafo Quarto –** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que foram distribuídos, nos termos do artigo 24º, abaixo. **Artigo 23º -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 24º -** Do lucro líquido apurado, após as deduções previstas no Artigo 23º acima, serão destinados sucessivamente e nesta ordem: I – 5% (cinco por cento) à reserva legal; II – 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e III – o saldo do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VII Dissolução e Liquidação da Companhia Artigo 25º -** A Companhia será dissolvida em liquidação nos casos previstos em Lei. **Artigo 26º -** A liquidação será efetuada por um liquidante designado pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo tal nomeação tocar a qualquer dos Diretores. **Artigo 27º -** A Assembleia Geral de Acionistas determinará a forma de liquidação, a duração do mandato do liquidante e a respectiva remuneração, cabendo-lhe, ainda, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação da Companhia. **Capítulo VIII Obrigações de Venda Conjunta Artigo 28º -** Caso o(s) acionista(s) controlador(es) – assim considerado(s) aquele(s) acionista(s) titular(es) de mais da metade das ações sociais – pretenda(m) vender a totalidade de suas ações a terceiros, terão o direito de, a seu critério, exigir que os demais acionistas minoritários vendam suas ações ao terceiro interessado na aquisição da totalidade das ações da sociedade (drag along). **Parágrafo único –** Para o exercício deste direito, o(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) cópia da oferta para aquisição da totalidade das ações, que deverá obrigatoriamente indicar o preço e as condições de pagamento oferecidas, comprometendo-se a ofertar aos demais acionistas minoritários as mesmas condições ofertadas ao terceiro interessado. **Capítulo IX Das Restrições à Alienação de Ações Artigo 29º -** As ações ordinárias da sociedade, tanto as representativas do capital inicial quanto as que vierem a ser criadas a qualquer tempo, estarão sujeitas de forma permanente às seguintes restrições: I – impenhorabilidade, inarrestabilidade e insuscetibilidade de serem oferecidas como garantia por obrigações particulares de qualquer natureza do acionista, exceto se relativas às obrigações do acionista para com a própria sociedade ou para com outro acionista da sociedade, em assuntos relativos a esta; II – as operações de opção de compra e venda, cessão ou transmissão, gratuita ou onerosa, de ações ou dos respectivos direitos, a qualquer título, poderão ser agravadas com cláusulas de reserva de usufruto, temporário ou vitalício, de retrovenda, de inalienabilidade e de incomunicabilidade relativamente aos cônjuges ou companheiras (os) dos acionistas atuais ou futuros; III – nas operações de opção de compra e venda, cessão ou transmissão gratuita ou onerosa de ações ou dos respectivos direitos, a qualquer título, em favor de menor ou incapaz, além das cláusulas de reserva de usufruto, temporário ou vitalício, de retrovenda, de inalienabilidade e de incomunicabilidade previstas na alínea anterior, poderá ser instituída cláusula prevendo que os direitos relativos às ações somente poderão ser exercidos se o titular da guarda, tutor ou curador do beneficiário, for pessoa específica. **Parágrafo Único –** As restrições previstas neste artigo e em suas alíneas deverão constar nos livros societários, na forma de Lei, prevalecendo sobre qualquer arranjo jurídico que vise invalidar seus efeitos, notadamente, mas não restritas a estas, a utilização de interpostas pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza; a outorga de instrumento de mandato; os negócios jurídicos que não transfiram a propriedade plena das ações, tais como a instituição de usufruto ou de fideicomisso; e os negócios jurídicos temporários ou de caráter reversíveis, tais como o aluguel ou empréstimo de ações e a compra e venda com cláusula de retrovenda **Capítulo X Da alteração do Estatuto e Exclusão de Acionistas Artigo 30º -** O estatuto poderá ser alterado, em qualquer aspecto, inclusive no que tange ao objeto social, ou ainda, para empreender-se a transformação, cisão, fusão, incorporação ou extinção da sociedade, por voto de ⅓ (três quartos) das ações ordinárias nominativas. **Parágrafo Primeiro -** O mesmo número de votos, isto é, ⅓ (três quartos) das ações ordinárias nominativas, será exigido para as deliberações relativas à suspensão de direitos ou exclusão compulsória de acionista que tenha praticado ato lesivo à sociedade ou falta grave, hipótese na qual será assegurado a esse o direito à prévia defesa. **Parágrafo Segundo-** As questões de fato ou de direito que não encontrarem previsão expressa neste estatuto, serão resolvidas pela Assembleia Geral, com apoio na legislação e demais fontes jurídicas aplicáveis, podendo a Assembleia Geral decidir por delegar a decisão a árbitros externos, especialmente, mas não limitados a tanto, nos casos envolvendo conflito de interesses entre acionistas e a própria sociedade. **Capítulo XI Disposições Finais Artigo 31º -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. São Paulo (SP), 03 de outubro de 2022

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
Presidente

BRUNO DUARDES ROSA
Secretário



TELTEX TECNOLOGIA S.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXT



DATA, HORA E LOCAL: Dia cinco (05) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), às treze (13) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua França Pinto nº 1.089, andares 1º e 2º, bairro Vila Mariana, CEP 04016-034, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0001-17, com seu Estatuto Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – SP, sob o NIRE. 3530056955-5;

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação, com fundamento no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76;

QUORUM: Presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social com direito a voto a saber: SR. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO e SR. BRUNO DUARDES ROSA;

MESA DIRETORA: Presidente: Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO; e no papel de Secretário dos trabalhos, o Acionista Sr. BRUNO DUARDES ROSA;

ORDEM DO DIA: (i) Renúncia da Diretora Administrativa, Eleição da Diretoria e (ii) fixação de honorários; (iii) Assuntos de Interesse Geral;

DELIBERAÇÕES: Aprovados por unanimidade dos Acionistas presentes:

(i) Por motivos supervenientes, A Diretora Administrativa, Sra. Mariana Duardes Rosa, decidiu renunciar ao Cargo, que exercia desde outubro de 2022, e a Assembleia aceitou, passando o Diretor Presidente a acumular o cargo de Diretor Administrativo. A Assembleia resolveu antecipar a eleição da Diretoria, que venceria no próximo mês de outubro. Assim, os Diretores remanescentes da Companhia foram reeleitos para um novo mandato de 3 (três) anos, com início a partir do dia 05 de setembro de 2023, e término previsto para o dia 04 de setembro de 2026, passando a Diretoria a ter a seguinte composição: O **Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1967, administrador, natural de Porto Alegre/RS, portador da CI nº 6034795549 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.691.380-87, residente e domiciliado na Av. Iraí, nº 407, apto 171, Bairro Moema, São Paulo-SP, CEP: 04082-001, acumulará os cargos de **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo**; O **Sr. Bruno Duardes Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 23/08/1991, portador da CI nº 7090920104 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.556.210-29, residente e domiciliado na Av. Iraí, nº 407, apto 171, Bairro Moema, São Paulo-SP, CEP: 04082-001, continua ocupar o cargo de **Diretor Técnico**; e o **Sr. Ademir Toledo de Souza**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1982, natural de Cruzeiro/SP, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 282.763, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.373.465-0 SSP/SP, expedida em 01/10/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.559.698-12, domiciliado na Rua Miguel Yunes, nº 485, Torre 3, Apto, 61, CEP 04444-000, São Paulo (SP) continua a ocupar cargo de **Diretor Jurídico**;



(ii) o valor limite de remuneração da Diretoria, fixado em valor global mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais), cabendo aos próprios Diretores a deliberação do quantum individual mensal.

Aprovada a lavratura desta ata de forma sumário, como facultado pela Lei no 6.404/76.

ESCLARECIMENTO: O Sr. Presidente confirmou que todas as publicações ordenadas pela lei das Sociedades Anônimas por relativas à companhia, serão feitas no jornal de grande circulação “Folha de São Paulo” editado em São Paulo-SP, localidade da sede da companhia.

DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum acionista se manifestou, o Sr. Presidente, às 14 (quatorze) horas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio que, após lida e em tudo considerada conforme, foi aprovada pelos Senhores Acionistas presentes e, na sequência, assinada pelos membros componentes da mesa e pelos Senhores Acionistas presentes.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente, em única via, foi extraída, no seu fiel e inteiro teor, do Livro nº 02, de Registro de Atas de Assembleias Gerais da TELTEX TECNOLOGIA S/A, no qual se encontra lavrada.

São Paulo (SP), 05 de setembro

de 2023

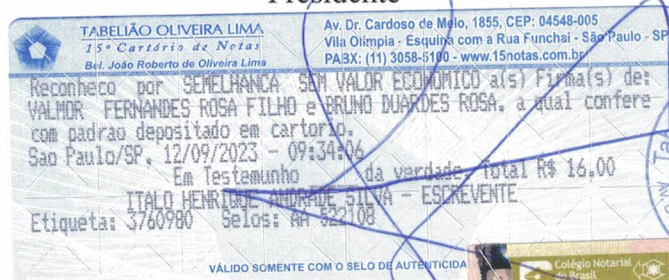



Valmor Fernandes Rosa Filho


Bruno Duques Rosa

Presidente

Secretário



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carlos Alexandre de Miranda Vitorio, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 14:13:52 GMT-03:00, CNS: 12.272-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

6034795549

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/04/2016

NOME

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

FILIAÇÃO

VALMOR FERNANDES ROSA
THEODOLINA DOMADA ROSA

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DOC. ORIGINAL

C CAS 34042 PORTO ALEGRE RS
2ª ZONA LV B86 FL 173V

CPF

553.691.380-87

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

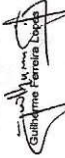
DATA DE NASCIMENTO

05/12/1967

PIS / PASEP

12272853473

ASSINATURA DO DIRETOR



500510 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carlos Alexandre de Miranda Vitorio, em quarta-feira, 4 de outubro de 2023 17:31:57 GMT-03:00, CNS: 12.272-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 7090920104 DATA DE EMISSÃO 28/01/2009	
 Polegar Direito		BRUNO DUARDES ROSA	
		FILIAÇÃO VALMOR FERNANDES ROSA FILHO ROSÂNGELA DUARDES ROSA NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS	
Assinatura: <i>Bruno Duardes Rosa</i>		DOC. ORIGEM C. NASC 147757 PORTO ALEGRE RS 2ª ZONA LV A338 FL 10V CPF 003.556.210-29 PORTO ALEGRE RS 2 VIA	
ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 500510 / 500510	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carlos Alexandre de Miranda Vitorio, em quarta-feira, 4 de outubro de 2023 17:31:57 GMT-03:00, CNS: 12.272-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2288810233

PROIBIDO PLASTIFICAR
2288810233

NOME
ADEMIR TOLEDO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32373465 SSP/SP

CPF
307.559.698-12

DATA NASCIMENTO
26/07/1982

FILIAÇÃO
ADEMIR SILVA DE SOUZA
MARIA DE FATIMA BARBO
SA DE TOLEDO SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01500234468

VALIDADE
14/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
19/10/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

85985846805
SP007664256

SÃO PAULO